



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova – MG. CEP 35430-034. Tel.: (31) 3881-2630

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA 2024-2026

Art. 1º As normas para eleição dos representantes dos corpos discente, docente e técnico-administrativo no Conselho Acadêmico dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais estão fixadas neste regulamento.

Art. 2º Os processos de consulta para escolha dos representantes dos corpos discente, docente e técnico administrativo no Conselho Acadêmico, ocorrerão a cada dois anos. Esta eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor do Campus através da Portaria nº 25, de 11 de março de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá ser formada por pelo menos um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico-administrativo e por um representante do corpo discente e ficará responsável por todo processo eleitoral.

Art. 3º Serão eleitos um representante do corpo docente, em efetivo exercício, indicado por seus pares, um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicado por seus pares e um representante do corpo discente regularmente matriculado e indicado por seus pares.

§1º. Para cada representante eleito haverá um suplente. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os candidatos classificados em subsequência.

§2º. Caso alguma categoria de representação - docente, técnico-administrativo e discente - fique sem nenhuma representação, titular e suplente, em decorrência de eventuais afastamentos diversos, para o caso de servidores, ou no caso de conclusão do curso, evasão, eventuais afastamentos diversos, para o caso dos discentes, eleições específicas para a reposição da representação poderão ser realizadas antes da conclusão do período de mandato.

§3º. Os mandatos dos conselheiros serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante reeleição, para o período imediatamente subsequente.

Art. 4º Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *campus*, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e/ou de pós-graduação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova – MG. CEP 35430-034. Tel.: (31) 3881-2630

presenciais ou à distância, regularmente matriculados no campus, que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

§1º. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG para desenvolver sua campanha.

§2º. Ficam os candidatos autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

§3º. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e seu conteúdo.

§4º. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

§5º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no caput.

Art. 5º As inscrições dos candidatos serão efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, no período publicado neste Regulamento.

§1º. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar cópia de documento oficial de identificação com fotografia.

§2º. A candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 6º O processo eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do Regulamento	Site Institucional	Até 18/03/2024
Inscrições	Formulário específico disponível no Site Institucional	Data: 20/03 a 08/04/2024
Homologação das Inscrições	Site Institucional	09/04/2024
Campanha eleitoral	-	10 a 16/04/2024
Votação	sistema Helios Voting (eleicoes.ifmg.edu.br)	17/04/2024 (08:00 às 20:00 horas)
Apuração e publicação dos resultados preliminares	Site Institucional	Até 19/04/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova – MG. CEP 35430-034. Tel.: (31) 3881-2630

Interposição de recursos contra os resultados preliminares	E-mail Institucional encaminhado à presidente da Comissão: ingrid.machado@ifmg.edu.br	22/04/2024
Divulgação e Homologação dos resultados finais	Site Institucional	Até 25/04/2024

Parágrafo único. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do *campus*, em banner específico do Processo Eleitoral.

Art. 7º A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 04 (quatro) dias úteis antes do início da votação.

Art. 8º Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados no campus, mediante listagens fornecidas pelo setor de Gestão de Pessoas, no caso de servidores, e pelo setor de Registro e Controle Acadêmico, no caso de discentes.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar apenas na sua respectiva categoria.

Art. 9º A votação ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral, nos dias determinados pela mesma, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – O voto será facultativo, secreto e eletrônico.

II - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema Helios Voting no endereço eleicoes.ifmg.edu.br com usuário e senha existentes no IFMG, sendo que para servidores o usuário e senha são iguais a usada no sistema SEI e para os alunos, será igual ao portal MeuIFMG.

III – O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo, e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

IV – Cada votante poderá votar em um candidato de seu respectivo segmento.

V – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

VI – O resultado da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

VII – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova – MG. CEP 35430-034. Tel.: (31) 3881-2630

VIII – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o(s) primeiro(s) candidato(s) que obtiver maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, o(s) candidato(s) classificado(s) em subsequência.

IX – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

X - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral deverá acessar o banco de dados da votação eletrônica; apurar os votos obtidos, por categoria e por cada candidato; e registrar em ata, os atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

Art. 10 A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

Art. 11 A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

Art. 12 Em caso de número insuficiente de inscritos e eleitos para a composição de representantes de algum segmento do Conselho Acadêmico (titulares e suplentes), a indicação dos cargos será realizada pelo Diretor do campus, observando a subsequência dos representantes participantes do pleito.

Art. 13 Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral após a publicação dos resultados da eleição no prazo estipulado neste regulamento.

Art. 14 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos da eleição.

Art. 15 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor do Campus, relatório do resultado da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para designação dos membros do Conselho.

Ponte Nova, 15 de março de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova – MG. CEP 35430-034. Tel.: (31) 3881-2630

Ingrid Machado Silveira
Presidente da Comissão

Bruno de Carvalho Resck
Representante Docente

Herculano de Castro Rigueira
Representante Técnico-Administrativo

Raphael Marinho Siqueira
Representante Técnico-Administrativo

Vitória Leão Cunha
Representante Discente

Sthephany Fernandes Torres
Representante Discente

Comissão Eleitoral do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Ponte Nova
Portaria Nº 25 de 11 de março de 2024.